

SÚMULA: Desafeta de uso comum do povo e/ou especial área de terras denominada ESCOLA, com 5.773,33m² situada no Conjunto Habitacional Maria Cecília Serrano de Oliveira, de propriedade do Município e autoriza doá-la ao Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica desafetada de uso comum do povo e/ou especial a área de terras denominada ESCOLA, com 5.773,33 m² situada no Conjunto Habitacional Maria Cecília Serrano de Oliveira, de propriedade do Município, com as divisas e confrontações de acordo com a matrícula nº 113.116 do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Londrina.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a doar, mediante prévia avaliação, ao Estado do Paraná, o imóvel desafetado no art. 1º desta Lei, para utilização como unidade de ensino.

Art. 3º A escritura pública de doação deverá conter cláusula prevendo que, na hipótese de descumprimento da lei, modificação da finalidade da doação ou, ainda, municipalização do ensino estadual, dessa unidade, o imóvel e as benfeitorias nele introduzidas reverterão automaticamente ao domínio do Município de Londrina.

Art. 4º Todas as despesas decorrentes da escrituração do imóvel correrão às expensas do donatário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 19 de julho de 2024. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município.

Ref.

Projeto de Lei nº 74/2024

Autoria: Executivo Municipal

LEI Nº 13.831, DE 19 DE JULHO DE 2024

SÚMULA: Confere a Medalha Ouro Verde a Moura e Pistun Ltda.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica conferida a Medalha Ouro Verde a Moura e Pistun Ltda.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 19 de julho de 2024. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município.

Ref.

Projeto de Lei nº 94/2024

Autoria: Fernando Madureira da Silva

DECRETOS

DECRETO Nº 878 DE 08 DE JULHO DE 2024

SÚMULA: Cria e inclui na Receita Prevista e Despesa, Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada, incluída, na Classificação das Receitas Patrimonial e de Transferências Correntes, a Fonte de Recursos 1603 - Estruturação da Rede De Serviços do SUAS SGTV 411370020240005 - MC - FNAS / SMAS, conforme a seguir especificada:

Código	Fonte de Recursos	Especificação	Previsão Inicial (1)	Previsão de Arrecadação(2)	Provável Excesso de Arrecadação (3)
1.3.2.1.01.0.1.01.01.03.69.00	1603	Rendimentos - Estruturação da Rede De Serviços do SUAS SGTV 411370020240005 - MC - FNAS / SMAS	0,00	10.000,00	10.000,00
1.7.1.6.50.0.1.11.00.00.00.00		Estruturação da Rede de Serviços do SUAS SGTV 411370020240005 - MC - FNAS / SMAS	0,00	700.000,00	700.000,00
TOTAL			0,00	710.000,00	710.000,00

(1) Valor da Receita prevista na Lei nº 13.721 de 21 de dezembro de 2023;

(2) Previsão de Arrecadação;

(3) Provável Excesso de Arrecadação = (Previsão de Arrecadação - Previsão Inicial).

Art. 2º Fica criada e incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 1603 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS SGTV 411370020240005 - MC - FNAS / SMAS, conforme destacada na tabela do artigo seguinte.

Art. 3º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
25030.08.244.0009.6.016	3.3.50.43	1603*	560.000,00
25030.08.244.0009.6.017	3.3.50.43	1603*	140.000,00
TOTAL			700.000,00

* Fonte criada e incluída no quadro de detalhamento da despesa no corrente exercício financeiro.

Art. 4º A utilização de Excesso de Arrecadação para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023.

Art. 5º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
25	755	1603	Julho	0,00	700.000,00	700.000,00
TOTAL				0,00	700.000,00	700.000,00

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 08 de julho de 2024. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo, Marcelo Baldassare Cortez - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

DECRETO Nº 880 DE 08 DE JULHO DE 2024

SÚMULA: Cria e inclui na Receita Prevista e Despesa, Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada, incluída, na Classificação das Receitas Patrimonial e de Transferências Correntes, a Fonte de Recursos 1604 - Estruturação da Rede De Serviços do SUAS SGTV 411370020240006 - MC - FNAS / SMAS, conforme a seguir especificada:

Código	Fonte de Recursos	Especificação	Previsão Inicial (1)	Previsão de Arrecadação(2)	Provável Excesso de Arrecadação (3)
1.3.2.1.01.0.1.01.01.03.70.00	1604	Rendimentos - Estruturação da Rede De Serviços do SUAS SGTV 411370020240006 - MC - FNAS / SMAS	0,00	10.000,00	10.000,00
1.7.1.6.50.0.1.12.00.00.00.00		Estruturação da Rede de Serviços do SUAS SGTV 411370020240006 - MC - FNAS / SMAS	0,00	100.000,00	100.000,00
TOTAL			0,00	110.000,00	110.000,00

(1) Valor da Receita prevista na Lei nº 13.721 de 21 de dezembro de 2023;

(2) Previsão de Arrecadação;

(3) Provável Excesso de Arrecadação = (Previsão de Arrecadação - Previsão Inicial).

Art. 2º Fica criada e incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 1604 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS SGTV 411370020240006 - MC - FNAS / SMAS, conforme destacada na tabela do artigo seguinte.

Art. 3º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
25030.08.244.0009.6.017	3.3.50.43	1604*	100.000,00
TOTAL			100.000,00

* Fonte criada e incluída no quadro de detalhamento da despesa no corrente exercício financeiro.

Art. 4º A utilização de Excesso de Arrecadação para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023.

Art. 5º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
25	756	1604	Julho	0,00	100.000,00	100.000,00
TOTAL				0,00	100.000,00	100.000,00

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 08 de julho de 2024. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo, Marcelo Baldassare Cortez - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

DECRETO Nº 881 DE 08 DE JULHO DE 2024